



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2024 – PROCESSO nº 155/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de gestão de investimentos para regimes próprios de previdência, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (anual)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.387/2024.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12 de dezembro de 2024 às 11h (onze horas)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2024 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18 de dezembro de 2024 às 08h35 (oito horas e trinta e cinco minutos)

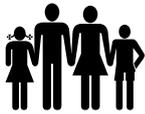
FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, localizado na Rua Paraná, nº. 408, Centro, neste Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.ipmu.com.br. e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (12) 3833-3044.

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, em 11 de dezembro de 2024.

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº. 01/2024 – PROCESSO nº 065/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU, CNPJ nº 04.921.738/0001-42, localizado na Rua Paraná nº 408 - Centro, em Ubatuba-SP, CEP 11.690-400, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global (anual), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e o Decreto Municipal nº 8.387, de 05 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **LINK DA SESSÃO:** "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br):

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Esta Dispensa de Licitação Eletrônica destina-se: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de gestão de investimentos para regimes próprios de previdência, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.**

1.1.1. A contratação será realizada em um único item, com estimativa total em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

1.1.2. O preço estimado foi formalizado em 10/12/2024.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A contratada executará os serviços do presente edital pelo prazo de 12 (doze) meses (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/serviço ou expedição da Ordem de Serviço/fornecimento), podendo haver prorrogação nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

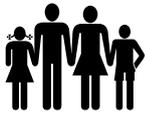
1.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo estipulado na Solicitação de Compras/Serviço, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidade.

1.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material/serviço e consequente aceitação.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Votuporanga/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Ficam impedidos de** participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:

2.2.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

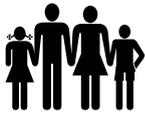
g) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

h) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

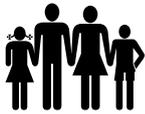
3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO DURANTE O PERÍODO INFORMADO**.



4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismos similares.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

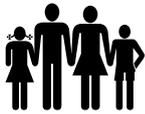
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

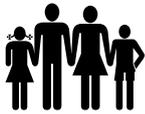
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e
 - 6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.



6.2.3.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

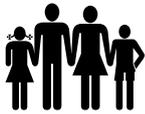
7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1. Finalizada a análise de habilitação do licitante será agendada a data em até 10 (dez) dias úteis para a realização da Prova de Conceito, que avaliará os itens constantes no ANEXO II.

7.2. A prova de conceito será realizada por três servidores do IPMU, que avaliarão se o produto atende as especificações previstas nos itens a serem analisados.

7.3. A prova de conceito será realizada nos termos do item 7.4. do Termo de Referência (anexo I).

7.4. A licitante deverá comprovar na Prova de Conceito, o atendimento mínimo de 90% (noventa



por cento) dos itens previstos na Prova de Conceito – Anexo II deste Aviso de Dispensa.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e encaminhado o instrumento contratual para assinatura, nos termos do Anexo III – Termo de Referência.

7.1.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, além dos dispositivos deste aviso de dispensa e anexos.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

7.4. O valor quantificado total trata-se de estimativa, ficando o pagamento condicionado às ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

8 SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

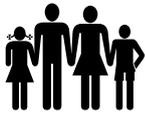
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



8.3. Multa:

a) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

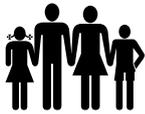
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

03.19.01.04.122.00.4.2.008.3390.3990

Recursos Próprios da Administração Indireta

9.2. Recursos do exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento daquele exercício.



10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço serão exercidos por servidor(es) desta Autarquia, nos termos do Art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2. O acompanhamento será exercido no interesse da Autarquia e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da prestação do serviço, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A realização dos serviços, cumpridos os requisitos exigidos no Edital, deverá ocorrer no dia útil seguinte ao solicitado.

11.2. Cabe ao fornecedor notificar a contratante com antecedência caso ocorra qualquer previsão de atraso no início da prestação dos serviços

11.3. O IPMU designará servidor responsável pelo acompanhamento e, fiscalização do contrato, a este incube o dever de inspecionar a prestação dos serviços conforme com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.4. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a elaboração de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5. O termo detalhado de aceitação devido ao cumprimento das exigências contratuais será elaborado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou por comissão designada pela autoridade competente para tal fim.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

12. DO PAGAMENTO

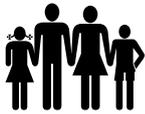
12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será mensal, conforme previsão no Termo de Referência.

12.3. Os pagamentos serão efetivados na conta bancária indicada pelas empresas adjudicatárias.

12.4. O CNPJ constante na nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

12.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

12.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.

12.7. O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

12.8. Em caso de irregularidade fiscal, o Órgão Gerenciador notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficará o Fornecedor sujeito as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

12.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 25, da Lei nº 14133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo Artigo 25, da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

12.11. **REAJUSTE:** O valor proposto e contratado poderá ser reajustado anualmente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor, IPCA, fornecido pelo Sistema Nacional de Preços ao Consumidor a contar da data da formalização do preço estimado.

12.12. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRPF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (TEMA 1130).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

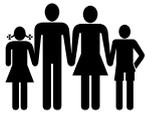
13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

13.3. O disposto nos subitens 13.2.1 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo quanto às regras do certame, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

13.14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

13.15.2. **ANEXO II** – Prova de Conceito

13.15.3. **ANEXO IV** – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 13.15.4. **ANEXO V** – Declaração de cumprimento do art. 7, XXXIII. Da CF/88;
- 13.15.5. **ANEXO VI** – Instrumento contratual;
- 13.15.6. **ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação.

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, em 11 de dezembro de 2024.

LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO

Agente de Contratação designado
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de Gestão de Investimentos para Regimes Próprios de Previdência, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de Gestão de Investimentos para Regimes Próprios de Previdência, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

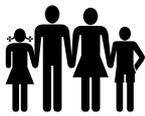
A contratação do software é necessária para a gestão da carteira de fundos de investimentos de forma eficiente e eficaz. O sistema deverá fornecer habilidades técnicas e adequadas na gestão dos investimentos, incluindo o registro e acompanhamento de ativos, análise de desempenho, monitoramento de alocações, entre outras.

O processo de dispensa de licitação é a opção mais viável em razão do valor, nos moldes do art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Para o exercício de 2024 e 2025 houve elaboração do Plano de Contratações Anual por parte do IPMU, além disso o objeto pretendido foi previsto na Lei Orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

- Deverá ser desenvolvida em arquitetura WEB e a aplicação deverá ser executada em ambientes Microsoft Windows Server 2012 ou superior;
- A solução deverá estar preparada para funcionar com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 ou superior;
- Deverá possuir interface WEB, independente de sistema operacional, totalmente em português, compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge/Internet Explorer e Mozilla Firefox;
- Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;
- Deverá permitir o uso de comunicação segura através de redes TCP/IP por intermédio do padrão SSL 2.0 ou superior;
- Deverá suportar o uso de SGBD Oracle 11g ou Microsoft SQL Server 2008 ou superior.
- Os relatórios da solução deverão ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF e XLS;

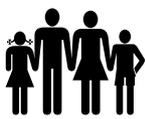


- A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e classificando-os, em no mínimo por 2 critérios;
- A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivos nos formatos HTML;
- A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;
- A solução deverá ter a capacidade de interagir com outros *Softwares* através de chamadas *webservices*;
- A Solução deverá possuir “ajuda” dos campos das telas exibindo o Conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre os campos;
- A Solução deverá ser multiusuário (integrado e on-line) permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;
- A Solução, objeto desta licitação deverá utilizar uma base única de dados;
- A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada, nas telas em que o carregamento é necessário, em formato PDF, no mínimo;
- A solução deverá possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;
- A organização, estrutura hierárquica, vocabulário, prevenção e tratamento de erros, bem como a digressão e a granularidade de ações do usuário, deverão ser compatíveis e aderentes ao domínio da aplicação da Solução e à lógica de negócio associada;
- A interface deverá ser intuitiva, de modo a orientar o atendente no fluxo de interação necessário a cada procedimento, instruindo sobre formatos de inserção dos dados nos campos de formulário, sobre fluxos alternativos, fluxos mandatórios e equívocos no fluxo de interação e no preenchimento dos campos;
- A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, auto completar, caixas de mensagem, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;
- O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente dos riscos e do impacto de suas ações na Solução;
- Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva devem ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;
- Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, deverá ser sempre observadas as Melhores Práticas do mercado;
- Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar).

3.1. Requisitos da Contratação

3.1.1. DO SISTEMA AUDESP OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO

- O produto deverá promover mecanismos que facilitem o preenchimento das informações para o sistema AUDESP do TCE-SP ou outro que vier a substituí-lo.



3.1.2. DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

- Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- Deverá possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
- Deverá possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
- Deverá possuir lançamento de aplicações na modalidade de aplicação, rentabilização e resgate;
- Deverá possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
- Deverá possuir cadastro de meta atuarial;
- Deverá permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
- Deverá imprimir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
- Deverá imprimir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
- Deverá imprimir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
- Deverá imprimir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
- Deverá imprimir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
- Deverá imprimir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida.

3.1.3. LANÇAMENTO DE MOVIMENTAÇÕES

- Cadastro, edição e atualização de saldos de contas correntes;
- Inserção de novos fundos de investimento na carteira através do CNPJ do fundo;
- Lançamento de aplicações, resgates e amortizações de fundos de investimento;
- Leitura de extratos TXT do Banco do Brasil para inclusão automática das movimentações de fundos de investimento referentes a tal instituição;
- Lançamento de compras, vendas e pagamentos de cupons de títulos públicos, sendo que tal lançamento inclui campo para cadastro da nota de negociação e opção de marcação a mercado ou na curva do papel;
- Cadastro e lançamento de compras/vendas/atualização de valor de títulos privados;
- Cadastro e lançamento de movimentações de carteiras administradas;
- Cadastro e lançamento de compras/vendas/atualização de valor de imóveis;
- Ajustes de saldo de fundos de investimento, com alerta para ajustes superiores a R\$ 5,00, evitando erros humanos nos lançamentos;
- Observação: o lançamento de operações é feito por plano constituído e o usuário possui autonomia para fazer os lançamentos.

3.1.4. GERAÇÃO DE APR

- Geração de APRs atreladas às movimentações lançadas;



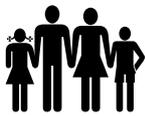
- Preenchimento de APRs otimizado;
- Os campos de Nome e CPF do Representante Legal, Proponente e Liquidante, Certificação e Validade da certificação são sempre editáveis, mas pré-preenchidos de acordo com o preenchimento da APR mais recente;
- usuário pode cadastrar “justificativas modelo” e utilizá-las no preenchimento
- Geração do PDF de cada APR com preenchimento completo e de PDF com todas as APRs com preenchimento completo de cada mês;
- Geração de excel com as informações de todas as movimentações lançadas a cada mês;

2.1.4. CADASTRO DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS, INCLUINDO OS LIMITES INFERIOR, ALVO E SUPERIOR PARA CADA ITEM DA RESOLUÇÃO;

2.1.5. CADASTRO DE META ATUARIAL

2.1.6. TELAS PARA ACOMPANHAMENTO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS

- Todos os relatórios são disponibilizados na posição mais atual possível – mês cujas movimentações estão sendo lançadas, de modo que é possível ter relatórios ao longo do mês corrente, além de consultar o histórico;
- Todos os relatórios podem ser consultados por plano constituído, sendo que sempre pode ser consultado também o “Consolidado”, que é justamente a consolidação de todos os planos;
- Apresentação do “Total para Cômputo dos Limites” e do “Total Geral”;
- Geração de PDF de todos os relatórios;
- Geração de excel dos dados dos seguintes relatórios: Carteira, Rentabilidade, Distribuição, Títulos Públicos;
- Carteira – resumo dos investimentos, incluindo: identificação do ativo, liquidez, carência, saldo, percentual sobre o total para cômputo dos limites, quantidade de cotistas (no caso de fundos de investimento), percentual sobre o patrimônio do fundo (participação do RPPS no fundo) e enquadramento;
- Última Posição – resumo da posição atual, incluindo saldo do mês atual, saldo do mês anterior, valores aplicados/resgatados/amortizados e retornos em reais e em percentual do mês;
- Enquadramento – análise de enquadramento de acordo com a resolução vigente incluindo gráficos que mostram a concentração dos investimentos por segmento e por item da resolução, tabela com todos os itens e grupos da resolução mostrando valores investidos (em reais e em percentual), limites base da resolução, limites considerando o nível de pró-gestão do RPPS, política de investimentos e valor que o RPPS pode investir em cada item sem desenquadrar considerando o patrimônio do momento analisado. O relatório de enquadramento possibilita ainda a visualização de alertas (destaques) para itens que estão desenquadrados ou próximos de desenquadrar, sendo feitas tanto as verificações item a item considerando resolução e política de investimentos quanto verificações por grupo;
- Rentabilidade – rentabilidade dos fundos nos quais o RPPS investe e de seus respectivos benchmarks para o mês, ano e janelas de 3, 6, 12 e 24 meses, além da taxa de administração, VaR Paramétrico 21du e Volatilidade anualizada dos fundos;
- Distribuição – mostra como os investimentos estão distribuídos entre prestadores de serviço (administradores e gestores) e emissores (crédito privado), incluindo tabelas com valor em reais e percentual que esse valor representa dentro da carteira e dentro dos investimentos em fundos e carteiras administradas que o RPPS possui. Além disso, são apresentados também gráficos que representam bem a concentração por prestador de serviço/emissor;



- Retornos – análise dos retornos da carteira e por ativo incluindo saldos e valores movimentados em cada mês, retornos e meta atuarial. O relatório traz também gráficos (investimentos x meta mês a mês e acumulado no ano);
- Títulos Públicos – informações detalhadas da carteira de títulos públicos que o cliente possui, incluindo tipo, vencimento, data da compra, quantidade, taxa de compra, PU de compra, PU atual, Marcação (mercado ou curva), valor de compra e valor atual. O relatório traz também o retorno de cada papel, em reais e em percentual, no mês, no ano e desde a compra;
- Relatórios – relatório geral completo incluindo campos opcionais para análise de cenário macroeconômico e outros comentários e as informações dos relatórios de Carteira, Títulos Públicos, Enquadramento, Rentabilidade, Distribuição e Retornos;

2.1.7. ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS EM PDF

2.1.8. SIMULAÇÃO PRÓ-GESTÃO

- Área do sistema na qual o RPPS poderá realizar uma simulação para verificar a aderência em relação aos níveis do pró gestão;

2.1.9. CREDENCIAMENTO

- Módulo de credenciamento de administradores, gestores, custodiantes, instituições financeiras emissoras de créditos privados e distribuidores. O módulo contempla o controle de vencimentos de credenciamentos, formulário completo com itens referentes aos modelos antigo e novo disponibilizados pela SPREV, geração de PDF também nos modelos antigo e novo e armazenamento de histórico em relação a todos os credenciamentos já realizados;

2.1.10. DAIR

- Organização de informações para preenchimento do DAIR em relatório específico para este fim;

2.1.11. AUTOMAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE APRS DE FUNDO DE INVESTIMENTO NO CADPREV

2.1.12. INTEGRAÇÃO

- Simples com o site/portal da transparência do IPMU dos seguintes relatórios: Carteira, APR, Política de Investimentos e Atas – Reuniões;

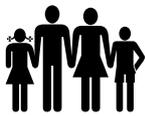
2.1.13. O/NO SISTEMA:

- Permite uso em rede, multiusuário, com alimentação simultânea dos mesmos dados e informações online e em tempo real;
- Possui controle de acesso por senha de uso pessoal com restrições de perfis de usuário;
- Possui controle de log.
- Cotas de fundos de investimento são atualizadas automaticamente no sistema, refletindo nos valores referentes ao ativo
- Valores diários de títulos públicos são atualizados pelo sistema automaticamente, tanto para marcação a mercado quanto para marcação na curva

2.2. Da Entrega

A entrega do objeto será realizada na sede do IPMU, na rua Paraná, nº. 408, Centro de Ubatuba – SP. CEP. 11.690-400.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

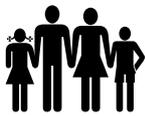


2.1. **Habilitação técnica**

- 2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões (em papel timbrado) de capacidade técnica, comprovando aptidão técnica da empresa proponente na execução dos serviços objeto do presente edital, inclusive com a confirmação da entrega de código fonte da solução ofertada, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que comprovem que a licitante executou os serviços de fornecimento de solução tecnológica para gestão previdenciária de RPPS com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor da carteira atual do IPMU;
- 2.1.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão conter obrigatoriamente a especificação do serviço, o período da prestação do serviço e a identificação da Instituição que está fornecendo o atestado;
- 2.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica quanto a experiência em atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 2.1.4. Os proponentes poderão completar os atestados apresentados através contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.
- 2.1.5. A licitante deverá apresentar Registro do Software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI referente ao item anterior;
- 2.1.6. A licitante deverá comprovar, também, que possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, o seguinte profissional:
 - 2.1.6.1. Profissional de nível superior, na área de tecnologia de informação, detentor de atestados de capacidade técnica no desenvolvimento de software, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de integração dos dados coletados com o software de gestão previdenciária, seu funcionamento e compatibilidade;
 - 2.1.6.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

2.2. **Habilitação jurídica**

- 2.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 2.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 2.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.4. Subcontratação

- 2.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação

- 2.5.1. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A execução do serviço inicializar-se-á imediatamente após a assinatura do Contrato, atendendo assim, às necessidades do IPMU;
- 3.2. A Contratada deverá atender necessidades do IPMU em assessoria, via telefone, e-mail ou internet, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, horário de Brasília e, caso necessário realizar visitas in loco, custeadas pela contratada;
- 3.3. O prazo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

3.4. Obrigações da CONTRATANTE

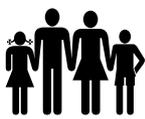
- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.



- Fornecer à contratada todos os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo fiscal do contrato, não devem ser interrompidas;
- Emitir, por intermédio do fiscal do contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- Nomear o fiscal do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do fiscal do contrato;
- Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA, conforme a demanda.

3.5. **Obrigações da CONTRATADA**

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- A Contratada se obriga a cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e exigências inerentes ao objeto deste contrato;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que, eventualmente, venha ocorrer;
- Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.
- Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto do contrato;
- Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- Coletar previamente dos profissionais designados para a prestação dos serviços, termo de sigilo e confidencialidade em relação a toda e qualquer informação que venha a tomar conhecimento em decorrência da execução do contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL, SEGURANÇA E SIGILO

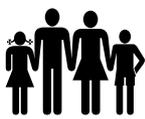
- A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- Por se tratar de prestação de serviço por força de contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, a CONTRATADA reconhece que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do órgão LICITANTE.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução do processo Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133 de 2021 art. 117. Caput);
- 5.2. Fica designado como fiscal administrativo o servidor nomeado para o cargo de Diretor Administrativo do IPMU;
- 5.3. Fica designado como gestor do contrato o servidor nomeado para o cargo de Diretor Financeiro do IPMU.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- A contratação será anual com pagamentos mensais da parcela referente a 1/12 (um doze avos) do valor do contrato;
- Contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 10 anos;
- O valor do objeto da contratação será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, através da apresentação da nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, após recebimento pelo Fiscal do Contrato nos termos deste TR, mediante conferência dos serviços prestados as disposições constantes do Termo de referência;
- Após a efetiva prestação de serviços e estando em conformidade os itens recebidos, após devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal;
- Em caso de descumprimento parcial do contrato, o valor proporcional deverá ser descontado;



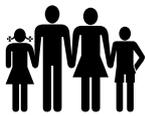
- Estando de acordo a Nota Fiscal com os itens apresentados, o que será devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, o pagamento será feito em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que a CONTRATADA esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais (conjunta), Certidão Negativa Trabalhista, Certidão de Débitos Estaduais (conjunta), Certidão Negativa de Débitos Municipais somente para empresas sediadas no Município de Ubatuba-SP.
- As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito;
- Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições deste contrato, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- O prazo estipulado no item 8.2 poderá ser prorrogado, observado o limite fixado na Lei 14.133/2022, mediante termo de aditamento contratual, condicionado à existência de recursos orçamentários, desde que não seja denunciado por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período.
- A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no item anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;
- Os serviços deverão ser executados na cidade de Ubatuba-SP, na Sede do IPMU.

6.1. No Preço

- 6.1.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao IPMU quaisquer custos adicionais;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PROVA DE CONCEITO

- 7.1. A presente contratação se trata de serviços comuns de tecnologia da informação;
- 7.2. A modalidade será Dispensa Eletrônica, critério **Menor Preço GLOBAL**.



- 7.3. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de apoio técnico às atividades de gestão de Investimentos, deverá ser realizada uma análise acerca da Solução, conforme características constantes no Anexo II – PROVA DE CONCEITO, a fim de avaliar a admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do edital;
- 7.4. Condições para Realização da Prova de Conceito:
- A LICITANTE classificada em 1º lugar deverá apresentar as funcionalidades da Solução constantes no Anexo II – PROVA DE CONCEITO, para verificação por parte da CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade com as especificações requeridas neste certame;
 - A LICITANTE classificada será convocada via e-mail pelo IPMU. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;
 - A LICITANTE irá sob a supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE, submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;
 - A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma On-line, e deverá atender 90% (noventa por cento) dos itens do Anexo II – PROVA DE CONCEITO;
 - A LICITANTE terá até 02 (dois) dias úteis, contados da data de início definida pelo IPMU, para finalizar a Prova de Conceito;
 - A demonstração deverá ser preparada pela LICITANTE de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;
 - A Prova de Conceito será realizada em ambiente on-line em programa no tipo “Demo”, acompanhado simultaneamente “ao vivo” pelos técnicos da Licitante.
 - A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;
 - A avaliação da Solução será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;
 - O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica do IPMU;
 - Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, e a mesma será desclassificada;
 - A LICITANTE deverá fazer uma apresentação, onde a solução configurada deverá ser utilizada para validar O ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (Requisitos Técnicos Funcionais da Solução), de modo a verificar a aderência da Solução ofertada aos requisitos constantes no Termo de Referência;
 - Será desclassificada a LICITANTE que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;
 - Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da inadequação da ferramenta às funcionalidades requisitadas, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada, pelo IPMU, a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei de Licitações nº. 14.133/2021.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 8.2. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 8.387/2024, e Lei 13.709/2018 (LGPD);
- 9.2. A CONTRATADA assegura que conhece a política de proteção de dados do IPMU e que estará de acordo com sua execução;
- 9.3. A participação da licitante no certame implica em expresse conhecimento e concordância das cláusulas e condições de execução previstas neste Termo de Referência e anexos;
- 9.4. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo a seguinte classificação:
03.19.01.04.122.0004.2008.33903900 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Ubatuba, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO MATSUMOTO

Diretor Financeiro do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba

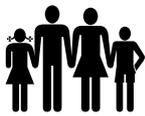
SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



ANEXO II
PROVA DE CONCEITO

	REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	Deverá ser desenvolvida em arquitetura WEB e a aplicação deverá ser executava em ambientes Microsoft Windows Server 2012 ou superior;		
2	A Solução deverá estar preparada para funcionar com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 7 ou superior;		
3	Deverá possuir interface WEB, independente de sistema operacional, totalmente em português, compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge/Internet Explorer e Mozilla Firefox;		
4	Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;		
5	Deverá permitir o uso de comunicação segura através de redes TCP/IP por intermédio do padrão SSL 2.0 ou superior;		
6	Deverá suportar o uso de SGBD Oracle 11g ou Microsoft SQL Server 2008 ou superior;		
7	Os relatórios da Solução deverão ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, XML e XLS;		
8	A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e classificando-os, em no mínimo por 2 critérios;		
9	A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela que atendam a exigência do sistema AUDESP do TCE-SP, para arquivo nos formatos HTML, XLS, PDF e XML;		
10	A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;		
11	A Solução deverá ter a capacidade de interagir com outros Softwares através de chamadas webservices;		
12	A Solução deverá possuir "ajuda" dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre os campos;		
13	A Solução deverá ser multiusuário (integrado e on-line) permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;		
14	A Solução, objeto desta licitação deverá utilizar uma base única de dados;		
15	A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada, nas telas em que o carregamento é necessário, em formato PDF, no mínimo;		
16	A solução deverá possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;		
17	A organização, estrutura hierárquica, vocabulário, prevenção e tratamento de erros, bem como a granularidade dos dados de ações do usuário, deverão ser compatíveis e aderentes ao domínio da aplicação da Solução e à lógica de negócio associada.		
18	A interface deverá ser de fácil utilização, de modo a orientar o atendente no fluxo de interação necessário a cada procedimento, instruindo sobre formatos de inserção dos dados nos campos de formulário, sobre fluxos alternativos, fluxos mandatórios e equívocos no fluxo de interação e no preenchimento dos campos.		



19	A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, auto completar, caixas de mensagem, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação.		
20	O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente dos riscos e do impacto de suas ações na Solução.		
21	Os serviços de customização e de manutenção evolutiva devem ter como referência padrões e normas de desenvolvimento.		
22	Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, deverá ser sempre observadas as Melhores Práticas do mercado.		
23	Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar).		

	DAS APLICAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	SIM	NÃO
1	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios.		
2	Deverá possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil.		
3	Deverá possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e <i>Benchmark</i>		
4	Deverá possuir lançamento de aplicações na modalidade de aplicação, rentabilização e resgate.		
5	Deverá possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes.		
6	Deverá possuir cadastro de meta atuarial.		
7	Deverá permitir o registro de rentabilidade da aplicação.		
8	Deverá permitir a impressão de relatório periódico contendo totalizadores mensais dos fundos de investimentos para aposete, resgate e rentabilidade de cada aplicação.		
9	Deverá permitir a impressão de relatório detalhado por período, totalizados mensal, de aplicação dos fundos de investimento, contendo o rendimento dos mesmos, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida.		
10	Deverá permitir a impressão de relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação.		
11	Deverá permitir a impressão de relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser avançada.		
12	Deverá permitir a impressão de gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos.		
13	Deverá permitir a impressão de relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida.		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Extrato de Contrato XXX/2024

Contrato de execução de serviços que entre si firmam o instituto de previdência municipal de ubatuba – IPMU e xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA-IPMU**, com sede na Rua Paraná 408 - Centro – Ubatuba – SP - CEP: 11680-000 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.921.738/0001-42, neste ato representado por sua **Presidente, SIRLEIDE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.892.691-9/SSP-SP e do CPF(MF) n.º 133.339.578-76, residente e domiciliada na Rua Fluminense n.º 70, Estufa 2 - Ubatuba - São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP XXXXX-XXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF. n.º XXXXXXXXXXXXX, têm entre si, justo e contratado, com amparo na Dispensa Eletrônica n.º. 10/2024, Processo Administrativo IPMU/155/2024, em atendimento a Lei n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 8.387/2024 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de gestão de investimentos para regimes próprios de previdência, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, no prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal n.º. 14.133/2021 contemplando os serviços detalhados nos itens específicos deste instrumento:

1.2. A prestação de serviço deverá seguir os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência constante deste aviso de dispensa.

PARAGRAFO ÚNICO– para a realização do Objeto acima discriminado, a **Contratante** deverá obedecer às etapas e prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência do referido aviso.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta da **Contratada** acostada no processo administrativo IPMU/155/2024, correspondente resultado da dispensa eletrônica n.º. 010/2024 ao objeto definido na cláusula primeira, sendo o pagamento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESPESA

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste contrato onerarão a dotação própria do orçamento vigente 03.19.01.04.122.00.4.2.008.3390.3990.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado mensalmente no prazo de até 15 (quinze)

dias úteis, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios previstos no edital e Termo de Referência.

4.2. O **reajuste** será pactuado nos termos previstos no item **12.11** do aviso de dispensa eletrônica, considerando o IPCA como índice oficial ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

5.1. Os serviços objeto do contrato deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante vontade expressa das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não será solicitada garantia financeira para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para a fiel execução deste Contrato, fica designado como gestor e fiscal o Sr. Fernando Augusto Matsumoto, ocupante do cargo de Diretor Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte em prejuízo para o serviço e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **Contratante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO– As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **Contratada** por danos causados à **Contratante**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei

Federal nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A **Contratada** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A **Contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **Contratada**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a presente contratação será publicada no PNCP e nos demais portais obrigatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Ubatuba-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubatuba, XXX de XXXXXXX de 2024.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Nome do Representante

Nome da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Fernando Augusto Matsumoto

Diretor Financeiro

Marcia Conceição Fernandes Famadas Rolim

Diretora Administrativa

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.